



ENEVA S.A.
CNPJ N.º 04.423.567/0001-21
NIRE 33.3.0028402-8
Companhia Aberta

**FOCUS ENERGIA HOLDING
PARTICIPAÇÕES S.A.**
Companhia Aberta
CNPJ/ME n.º 26.735.020/0001-02
NIRE 35.3.0055018-8

FATO RELEVANTE

Rio de Janeiro e São Paulo, 03 de janeiro de 2022 – ENEVA S.A. (B3: ENEV3) (“Eneva”) e FOCUS ENERGIA HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A. (B3: POWE3) (“Focus” e, em conjunto com Eneva, “Companhias”), em atendimento ao disposto no artigo 157, § 4.º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) e na Resolução Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 44, de 23 de agosto de 2021, em continuidade ao Fato Relevante divulgado em 15 de dezembro de 2021, vêm a público informar aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue.

1. *Operação.* Em reuniões dos Conselhos de Administração das Companhias realizadas nesta data, foram aprovadas, dentre outras matérias, (i) a celebração entre as Companhias e a Eneva II Participações S.A (“ Holding”) do “*Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Focus Energia Holding Participações S.A. pela Eneva II Participações S.A., Seguida pela Incorporação da Eneva II Participações S.A. pela Eneva S.A.*” (“Protocolo e Justificação”), o qual estabelece, dentre outros temas, os termos e condições para a combinação dos negócios das Companhias, com a unificação de suas respectivas bases acionárias (“Operação”); e (ii) a convocação das assembleias gerais das Companhias para deliberar sobre a Operação (“AGEs”).

2. *Etapas da Operação.* A Operação será implementada por meio das seguintes etapas, todas interdependentes e vinculadas entre si, cuja eficácia e consumação estarão sujeitas às aprovações societárias aplicáveis e aos termos e condições do Protocolo e Justificação, incluindo as Condições Suspensivas abaixo indicadas, bem como o advento da Data de Fechamento conforme abaixo definido:

(i) *Incorporação da Focus.* A incorporação da Focus pela Holding, com a emissão, pela Holding de 89.654.856 novas ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal da Holding (“Novas Ações ON Holding”) e 89.654.856 novas ações preferenciais compulsoriamente resgatáveis, nominativas, escriturais e sem valor nominal da Holding (“Novas Ações PN Holding”), a serem subscritas pelos administradores da Focus por conta dos acionistas dela e integralizadas por meio da versão do patrimônio líquido da Focus a ser incorporado, de modo que a Focus será extinta e a Holding sucederá a Focus,



a título universal em relação a todos os direitos e obrigações, nos termos dos artigos 227 e seguintes da Lei das S.A. ("Incorporação da Focus");

(ii) *Resgate de Ações Preferenciais da Holding*. Como ato subsequente e interdependente da Incorporação da Focus, a aplicação, nos termos do artigo 44 da Lei das S.A., de reserva de capital da Holding no resgate compulsório da totalidade das Novas Ações PN Holding, sem alteração na cifra do capital social da Holding ("Resgate"), (a) pelo valor total de R\$ 715.000.000,00, atualizado diariamente pela variação positiva da Taxa DI entre o dia 15 de dezembro de 2021 e o dia útil imediatamente anterior à Data de Fechamento ("Parcela Assegurada"); e (b) pelo valor contingente condicionado ao efetivo recebimento, pela Eneva ou por controlada dela, até 31 de dezembro de 2027, de valores e/ou créditos, líquidos de tributos e despesas, oriundos de procedimento arbitral, nos EUA, perante a *International Chamber of Commerce*, em Nova York - NY, tendo como autoras a Focus e certas controladas ("Procedimento Arbitral"). Poderão, ainda, ser deduzidos da Parcela Contingente valores extraordinários relacionados a determinados projetos. O valor da Parcela Contingente será calculado de acordo com a fórmula determinada no Protocolo e Justificação, sendo certo que, (i) caso a Eneva não logre êxito no Procedimento Arbitral, o valor da Parcela Contingente será igual a zero e (ii) caso o resultado da fórmula seja menor do que zero, o valor da Parcela Contingente será igual a zero ("Parcela Contingente");

(iii) *Incorporação da Holding*. Como ato subsequente e interdependente do Resgate, a incorporação societária da Holding pela Eneva, com a emissão, pela Eneva, de 17.000.000 novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal ("Novas Ações Eneva"), a serem subscritas pelos administradores da Holding por conta dos acionistas dela e integralizadas por meio da versão do patrimônio líquido da Holding a ser incorporado, de modo que a Holding será extinta e a Eneva sucederá a Holding, a título universal em relação aos seus direitos e obrigações, nos termos dos artigos 227 e seguintes da Lei das S.A. ("Incorporação da Holding" e, em conjunto com a Incorporação da Focus, as "Incorporações").

3. *Condições Suspensivas*. Nos termos do Protocolo e Justificação, todas as etapas da Operação estão subordinadas às aprovações societárias aplicáveis e ao implemento, cumulativo, ou renúncia, quando aplicável, de determinadas condições suspensivas ("Condições Suspensivas"), dentre as quais, estão, incluindo, mas não se limitando, à aprovação da Operação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, cuja decisão da Superintendência Geral já foi publicada no Diário Oficial da União em 23 de dezembro de 2021 e da qual aguarda-se o decurso do prazo de 15 dias contados, sem que haja recursos de terceiros ou avocação pelo Tribunal do CADE.



4. *Consumação integral.* Embora as etapas previstas acima ocorram de forma subsequente, uma à outra, todas fazem parte de um negócio jurídico único, de forma que a Operação não poderá ser parcialmente aprovada pelas assembleias gerais das Companhias ou parcialmente implementada. As etapas indicadas acima produzirão todos os efeitos, de forma plena, e automática, sem necessidade de formalidades adicionais, na data a ser fixada pelo Conselho de Administração da Eneva (“Data de Fechamento”) uma vez as Condições Suspensivas tenham sido implementadas ou renunciadas e observadas as regras previstas no “Acordo de Combinação de Negócios” celebrado entre as Companhias e acionistas relevantes da Focus, em 15 de dezembro de 2021, e no Protocolo e Justificação.

5 Em cumprimento ao disposto na Instrução CVM n.º 565 de 15 de junho de 2015 (“ICVM 565”), o Anexo I descreve os principais termos e condições das Incorporações.

6 As AGEs serão convocadas no dia 4 de janeiro de 2022, e serão ambas realizadas no dia 4 de fevereiro de 2022, às 11 horas. Os documentos relativos às AGEs serão colocados à disposição dos acionistas das Companhias até o dia 4 de janeiro de 2022, nas respectivas sedes das Companhias, nas páginas eletrônicas da CVM (<https://www.gov.br/cvm>), da B3 (<http://www.b3.com.br>), da Focus (<https://ri.focusenergia.com.br/>) e da Eneva (<https://ri.eneva.com.br/>).

Marcelo Habibe
Diretor Financeiro e de Relações
com Investidores
ENEVA S.A.

Alexandre Mafra Guimarães
Diretor Vice-Presidente Financeiro
e de Relações com Investidores
**FOCUS ENERGIA HOLDING
PARTICIPAÇÕES S.A.**



ANEXO I ao FATO RELEVANTE

Descrição dos principais termos e condições das Incorporações na forma da ICVM 565.

1. Identificação das sociedades envolvidas na operação e descrição sucinta das atividades por elas desempenhadas.

1.1. Eneva.

1.1.1. *Identificação da Eneva.*

A Eneva é sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco I, 4º e 6º andares, Botafogo, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 04.423.567/0001-21, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”) sob NIRE 33.300.284.028, com registro de companhia aberta categoria “A” perante a CVM sob o código 2123-7 e listada no segmento do Novo Mercado da B3.

1.1.2. *Descrição das principais atividades da Focus.*

O objeto social da Eneva compreende: (i) a geração, distribuição e comercialização de energia elétrica; (ii) a exploração, o desenvolvimento e a produção de hidrocarbonetos; e (iii) a participação, como sócia, sócia-quotista ou acionista, no capital de outras sociedades, no país e no exterior, qualquer que seja o objeto social. Para atender ao objeto social da Eneva, esta poderá constituir subsidiárias sob qualquer forma societária.

1.2. Focus

1.2.1. *Identificação da Focus.*

A Focus é sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, n.º 4800, 9º andar, Edifício Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 26.735.020/0001-02, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.550.188, registrada perante a CVM como companhia aberta categoria “A” sob o código 2548-8 e listada no segmento do Novo Mercado da B3.

1.2.2. *Descrição das principais atividades da Focus.*



O objeto social da Focus compreende a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista, que desenvolvam, direta ou indiretamente, atividades do segmento de energia, inclusive, sem limitação, geração, comercialização, distribuição e prestação de serviços.

1.3. Holding

1.3.1. *Identificação da Holding.*

A Holding é sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 4º e 6º andares, parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 43.357.923/0001-08, com seus atos constitutivos registrados na JUCERJA sob o NIRE 33.300339931.

1.3.2. *Descrição das principais atividades da Holding.*

O objeto social da Holding compreende a participação, como sócia, sócia-quotista ou acionista, no capital de outras sociedades, no país e no exterior, qualquer que seja o objeto social.

2. **Descrição e propósito da operação**

A Operação, conforme descrita no Fato Relevante e detalhada no Protocolo e Justificação, permitirá o reforço de recursos empresariais e patrimoniais para o desenvolvimento da carteira de projetos da Focus, incluindo o Projeto Futura 1, possibilitando, além da extração de sinergias decorrentes do ganho de escala e da operação de ativos das Companhias, a criação de um novo veículo com ampla carteira de clientes, mais equilibrada entre os mercados regulado e livre de comercialização de energia, e com competências complementares de desenvolvimento, implantação e monetização de projetos.

Adicionalmente, a Operação também permitirá a mitigação de riscos econômico-financeiros, maior segurança na geração de fluxo de caixa e menor custo de capital, em razão da combinação de fontes de geração de energia de natureza complementar.

Com a consumação da operação, a Eneva continuará a ser uma companhia aberta, listada no Novo Mercado da B3, e a Focus e a Holding serão incorporadas.

Conforme indicado no Fato Relevante de 15 de dezembro de 2021, como parte da Operação, a Focus e a Eneva firmaram naquela data a escritura da 1ª emissão de



debêntures não conversíveis em ações da Focus, com garantia real, no valor total de até R\$ 1.500.000.000,00.

Nos termos da Escritura e demais documentos relacionados, a Eneva: (i) subscreveu Debêntures no valor de R\$ 820.000.000,00, a serem integralizadas mediante o cumprimento de determinadas condições precedentes; (ii) se comprometeu a subscrever e integralizar o saldo das Debêntures, no valor de até R\$ 680.000.000,00, conforme o cronograma previsto na Escritura.

Os recursos das Debêntures serão utilizados, exclusivamente, no pagamento de certos custos de obra do Projeto Futura, conforme tais recursos sejam necessários para a conclusão das obras.

3. Principais benefícios, custos e riscos da operação

3.1. Benefícios.

A Operação, na qual se inserem as Incorporações, dará origem a uma plataforma única no setor, que contará com as seguintes vantagens estratégicas:

- (i) Reforço de recursos empresariais e patrimoniais. Atualmente, a Focus atua no mercado de comercialização de energia no mercado livre e tem uma carteira de projetos renováveis que demandam recursos financeiros para serem desenvolvidos. A Eneva, por sua vez, tem balanço patrimonial robusto, suportado por um portfólio de ativos operacionais de fontes de energia térmica contratados, com receita fixa garantida e geração de caixa sustentável. Adicionalmente, a Eneva tem forte experiência em implantação de projetos, contando com um time de engenharia própria de mais de 100 recursos dedicados. Dessa forma, a incorporação cria uma perfeita mescla entre solidez financeira e capacidade de entrega, com um portfólio de projetos para implantação e capacidade de monetização para construir uma plataforma equilibrada de fontes de geração de energia elétrica renovável e térmica. Além disso, considerando a maneira como o setor elétrico brasileiro está estruturado, a diversificação de fontes de geração de energia elétrica permite atender os mais diferentes tipos de consumidores, seja via ambiente de contratação de energia regulado ou ambiente de contratação livre.
- (ii) Menor variabilidade de resultados operacionais. A complementariedade das fontes poderá trazer uma maior estabilidade da geração de energia da empresa combinada e conseqüentemente previsibilidade dos resultados, permitindo assim a maior confiança na geração do fluxo de caixa futuro para



seguir com conforto no desenvolvimento de novos projetos competitivos e diversificados com fito em atender ao crescimento e à demanda de energia no país e geração de valor aos acionistas.

- (iii) Potencial redução do custo de capital. A maior previsibilidade e estabilidade operacional e financeira poderá levar a uma percepção, tanto pelo mercado de capitais de renda fixa como de renda variável, que as companhias combinadas terão uma redução de risco intrínseco. Essa percepção, se confirmada, poderá resultar em redução do custo de capital da empresa combinada e, conseqüente, aumento do seu valor no mercado. De forma geral, esses benefícios podem ter como consequência, dentre outros, (a) a redução no *spread* de risco e, assim, o menor custo de dívida; (b) redução da taxa de desconto implícita estabelecida pelos investidores de bolsa; e (c) aumento da liquidez das ações da Eneva depois da Operação.
- (iv) Eficiência nas despesas gerais e administrativas. A Operação também trará ganhos de eficiência em relação às despesas gerais e administrativas (SG&A), resultantes da possibilidade de consolidar algumas atividades administrativas e de governança das duas companhias, redução da contratação prestadores de serviços e ganho de escala na negociação com fornecedores e parceiros.

3.2. Estimativas de Custos.

Estima-se que os custos e despesas totais e diretos da Focus e da Eneva para realização e efetivação das Incorporações, incluindo honorários de assessores jurídicos, de avaliadores e de auditores e os custos para realização e publicação dos atos societários não excederão R\$ 75.000.000,00.

3.3. Riscos.

Com a efetivação da operação os acionistas, investidores e terceiros interessados da Eneva, da Focus e da Holding passam a ter exposição aos riscos dos negócios combinados, com o benefício da diversificação do risco.

A Eneva tem seus principais riscos atrelados à exploração, desenvolvimento e produção de gás natural, à geração termelétrica movida a gás natural e a carvão mineral e à comercialização de energia, de forma que pode ter seus resultados diretamente afetados, dentre outros fatores, pela sua capacidade de manter e/ou de renovar as licenças, autorizações e contratos de concessão de suas operações e pelos



acionamentos de suas usinas pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico, além do impacto potencial de riscos de mercado, de crédito, operacionais e regulatórios.

Considerando que Focus atua, principalmente, na comercialização de energia e na prestação de serviços em energia para geradores e consumidores livres, tem como um de seus riscos mais relevantes, a incapacidade de celebrar novos contratos de compra e venda de energia no Ambiente de Contratação Livre e/ou de atrair novos clientes e/ou parceiros para seus negócios.

Os fatores de riscos relacionados às Companhias e suas atividades estão constantes da Seção 4 dos respectivos Formulários de Referência.

4. Relação de substituição das ações

Incorporação da Focus:

Com a efetivação da Incorporação da Focus, os acionistas da Focus receberão, para cada 1 ação ordinária, nominativa e sem valor nominal de emissão da Focus de sua titularidade, 1 Nova Ação ON Holding e 1 Nova Ação PN Holding compulsoriamente resgatável (“Relação de Substituição Focus”).

Para fins do cálculo da Relação de Substituição Focus, as ações de emissão da Focus mantidas em tesouraria na Data de Fechamento serão descontadas do total de ações de emissão da Focus.

A quantidade de novas ações a serem emitidas pela Holding corresponderá ao produto da multiplicação: (a) do total de ações de emissão da Focus na Data de Fechamento, independentemente da classe ou espécie, desconsideradas as ações da Focus em tesouraria na Data de Fechamento; pela (b) Relação de Substituição Focus.

Não haverá frações de ações da Holding atribuídas aos acionistas da Focus.

Cumprido salientar que, nos termos do Protocolo e Justificação, a Incorporação da Focus acarretará o cancelamento e a extinção de todas as ações de emissão da Focus, sendo vertida para a Holding, a título universal e sem solução de continuidade, a totalidade dos elementos patrimoniais, ativos e passivos, integrantes do patrimônio da Focus e a Holding sucederá a Focus, a título universal em relação a todos os direitos e obrigações, nos termos dos artigos 227 e seguintes da Lei das S.A.

Incorporação da Holding:



Com a efetivação da Incorporação da Holding, os titulares das Novas Ações ON Holding receberão 0,189616054 Novas Ações Eneva para cada Nova Ação ON Holding de sua titularidade (“Relação de Substituição Holding”).

Para fins do cálculo da Relação de Substituição Holding, eventuais ações de emissão da Holding mantidas em tesouraria na Data de Fechamento serão descontadas do total de ações de emissão da Holding.

A Relação de Substituição Holding será ajustada para refletir os efeitos de qualquer grupamento, desdobramento, bonificação ou operação similar envolvendo as ações de emissão da Eneva ou da Focus que venha a ocorrer a partir da data de celebração do Protocolo e Justificação. Exceto pelo previsto acima, a Relação de Substituição Holding foi livremente pactuada e não estará sujeita a atualização ou ajuste, exceto quando houver modificação no número de ações da Focus ou da Eneva, sempre de forma proporcional e sem qualquer impacto no valor atribuído às Companhias e à Holding, nos termos do Protocolo e Justificação.

Na Data de Fechamento, a Eneva atribuirá as Novas Ações Eneva diretamente aos titulares das Novas Ações ON Holding, que corresponderão ao produto da multiplicação: (a) do total de Novas Ações ON Holding de titularidade do acionista, na Data de Fechamento, independentemente da classe ou espécie; e (b) pela Relação de Substituição Holding, ajustada nos termos aqui previstos, caso aplicável.

Eventuais frações das Novas Ações da Eneva atribuídas aos acionistas da Holding no momento da Incorporação da Holding serão agrupadas em números inteiros, vendidas pela Eneva em bolsa, e os recursos líquidos da venda serão divididos, proporcionalmente, entre titulares das frações de novas ações ordinárias de emissão de Eneva.

Nos termos do Protocolo e Justificação, a implementação da Incorporação da Holding acarretará a extinção da Holding, sendo transferida para a Eneva, a título universal, a totalidade dos elementos patrimoniais, ativos e passivos, integrantes do patrimônio da Holding e a Eneva sucederá a Holding, a título universal em relação aos seus direitos e obrigações, nos termos dos artigos 227 e seguintes da Lei das S.A.

5. Critérios de fixação da relação de substituição

A Relação de Substituição Focus e Relação de Substituição Holding foram livremente negociadas entre as administrações da Focus, da Holding e da Eneva.

A Relação de Substituição Holding foi negociada considerando que:



- a Focus deverá rescindir, junto aos respectivos titulares, os quais deverão outorgar à Focus plena e total quitação nesse sentido, todas as de opções de compra que tenham sido outorgadas no âmbito do seu Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações; e
 - o capital social da Focus será dividido em 89.654.856 ações ordinárias, assumindo que não há quaisquer direitos, opções ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão da Focus em aberto.
- 6. Principais elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão**

Não aplicável, visto que não haverá operação de cisão.

- 7. Se a operação foi ou será submetida à aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras.**

A Operação, incluindo as Incorporações, foi aprovada pela Superintendência Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, conforme decisão publicada no Diário Oficial da União em 23 de dezembro de 2021, e aguarda-se o decurso do prazo de 15 dias contados, sem que haja recursos de terceiros ou avocação pelo Tribunal do CADE, quando tal decisão se tornará eficaz.

Ainda, a consumação da Operação deverá ser notificada, posteriormente, à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

- 8. Nas operações envolvendo sociedades controladores, controladas ou sociedades sob controle comum, a relação de substituição de ações é calculada de acordo com o artigo 264 da Lei das S.A.**

Incorporação da Focus:

Como a Focus e a Holding não são sociedades sob controle comum, não se faz necessário o cálculo da relação de substituição para fins comparativos previsto no artigo 264 da Lei das S.A.

Incorporação da Holding:



A Eneva contratou a Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda. para a avaliação do valor econômico da Eneva e da Holding, pelo critério do fluxo de caixa descontado a valor presente, nos termos da ICVM 565/15 e do artigo 264 da Lei das S.A.

Para fins comparativos, caso a relação de substituição fosse calculada com base no fluxo de caixa descontado a valor presente, os acionistas da Holding receberiam 0,0684473328439154 Novas Ações Eneva para cada 1 Nova Ação ON Holding de sua titularidade (“Relação de Substituição Comparativa”).

A comparação entre a Relação de Substituição Holding e a Relação de Substituição Comparativa demonstra que a Relação de Substituição Holding é mais vantajosa para os acionistas do que a Relação de Substituição Comparativa.

9. Aplicabilidade do direito de recesso e valor do reembolso

Incorporação da Focus:

Será assegurado aos acionistas da Focus que não aprovarem a Incorporação da Focus, seja por dissensão, abstenção ou não comparecimento, o direito de se retirarem da Focus, nos termos dos artigos 137 e 230 da Lei das S.A.

Os acionistas poderão exercer o direito de retirada em relação às ações da Focus, das quais, comprovadamente, eram titulares, de maneira ininterrupta, entre 15 de dezembro de 2021, data de divulgação de Fato Relevante informando a respeito da realização da Incorporação da Focus e a data em que for publicada a assembleia geral extraordinária da Focus que aprovar a Incorporação da Focus.

De acordo com o disposto no artigo 137, IV, § 1.º e § 4.º da Lei das S.A., os acionistas da Focus deverão, sob pena de decadência, exercer seu direito de retirada no prazo de 30 dias, contados da publicação da ata da assembleia geral extraordinária da Focus que aprovar a Incorporação da Focus, de acordo com o disposto no artigo 230 da Lei das S.A.

Os acionistas que exercerem o direito de retirada da Focus receberão, a título de reembolso, o montante de R\$ 4,70 por ação, que corresponde ao valor patrimonial das ações da Focus, desconsideradas as ações em tesouraria, conforme as demonstrações financeiras aprovadas da Focus, em 31 de dezembro de 2020.

Nos termos do artigo 45, § 2.º da Lei das S.A., os acionistas dissidentes da Focus poderão, no ato da retirada, solicitar o levantamento de balanço especial para determinação do valor de reembolso das ações.



O valor das ações reembolsadas será pago pela Holding, na qualidade de sucessora da Focus, aos acionistas dissidentes na Data de Fechamento, conforme fixada pelo Conselho de Administração da Eneva.

Nos termos dos artigos 136 e 137 da Lei das S.A., a única acionista da Holding, Eneva, não fará jus a direito de retirada em decorrência da aprovação da Incorporação da Focus pela assembleia geral da Holding.

Independentemente da quantidade de ações a serem reembolsadas, não será utilizada a faculdade prevista no § 3.º do artigo 137 da Lei das S.A., de maneira que a aprovação da Incorporação da Focus pela assembleia geral da Focus não será objeto de reconsideração ou de ratificação pela assembleia geral, e, subordinado às Condições Suspensivas e ao advento da Data de Fechamento, vinculará as Companhias e a Holding à consumação da combinação de negócios.

Procedimentos específicos para exercício do direito de recesso serão divulgados oportunamente quando da publicação da ata da assembleia geral extraordinária da Focus que aprovar a Incorporação da Focus.

Incorporação da Holding:

Como, no momento de aprovação da Incorporação da Holding pela assembleia geral da Holding, a Eneva será a única acionista da Holding, não haverá acionista dissidente das deliberações da assembleia geral extraordinária da Holding legitimado a exercer direito de retirada, nos termos do artigo 137 e do artigo 230 da Lei das S.A.